

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>Itaquera</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA Nossa Senhora do Divino Pranto</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>SCFV-Centro para Criança e Adolescente</b>
<b>EDITAL</b>	<b>286/SMADS/2019</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2019/0004351-0</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>148/SMADS/2019</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Aline Zelzino Amador</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>823.546.5</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>14/02/2020</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/10/2019 à 31/03/2020</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 01/10/2019, delibera pela:

**APROVAÇÃO** da prestação de contas

**APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que o desenvolvimento do serviço está em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final **75% SUFICIENTE**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 09/09/2020

  
 Cláudia Moreno da Silveira  
 RF 601.719.3  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Núbia Trindade Siqueira dos Santos  
 RF 793.156.5  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Danilo Felix Viana  
 RF 571.294.7  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

((TITULO))6024.2019/0004351-0- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((NG))((TEXTO))SAS - ITAQUERA((CL))

((NG))NOME DA OSC:((CL)) Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado

((NG))NOME FANTASIA:((CL)) CCA Nossa Senhora do Divino Pranto

((NG))TIPOLOGIA:((CL)) SCFV - Centro para Criança e Adolescente

((NG))EDITAL:((CL)) 286/SMADS/2019

((NG))Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:((CL)) 6024.2019/0004351-0

((NG))Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:((CL)) 148/SMADS/2019

((NG))NOME DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) Aline Zelzino Amador

((NG))RF DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 823.546.5

((NG))DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 14/02/2020

((NG))PERÍODO DO RELATÓRIO:((CL)) 01/10/2019 à 31/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 01/10/2019, delibera pela: ((NG))APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.((CL))

((NG))OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO((CL))

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que o desenvolvimento do serviço está em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final ((NG))75% SUFICIENTE.((CL))

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria ((NG))REGULAR.((CL))

São Paulo, 09 de Setembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - RF 793.156.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7